



Prefeitura Municipal de Alta Floresta

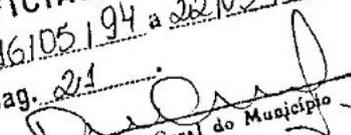
ESTADO DE MATO GROSSO

CGC 15.093.906/0001-07

01/02

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 533/94

PUBLICADO NO ORGÃO
OFICIAL. ED. 386 DE
16/05/1994 a 22/05/1994
pag. 211

Procuradoria Geral do Município

Súmula: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AJUDA DE CUSTO ÀS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **ROBSON LUÍZ SOARES DA SILVA, DD: Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei.



Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda de custo às Associações Comunitárias de Moradores dos bairros desta Cidade e respectivo Distrito, para ser aplicado na limpeza e manutenção das áreas públicas.

Artigo 2º - A Associação Comunitária encarregar-se-á da contratação da mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários para cumprimento desta Lei.

Artigo 3º - Para garantia da perfeita execução dos trabalhos e aplicação correta da ajuda concedida, celebrar-se-á contrato de mútuo acordo entre as partes.

§ Único- O contrato citado no caput deste artigo deverá constar formas de prestação de contas, período e validade, bem como especificações de valores.

Artigo 4º - Os valores de ajuda de custo serão proporcionais às áreas a serem cuidadas nos respectivos bairros.

§ Único- O Executivo deverá expedir Decreto estabelecendo critérios para as Comunidades que serão beneficiadas, bem como critérios de valores proporcionais a área.





Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

CGC 15.093.906/0001-07

02/02

GABINETE DO PREFEITO

Continuação da Lei nº 533/94

PUBLICADO NO ORGÃO
OFICIAL, ED. 386 DE
16.05.1994 a 22.10.5.1994
pag 21
Secretaria Geral do Município

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.

Em, 06 de maio de 1994.


ROBSON LUIZ SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal.

